



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1029

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Credenciamento	6
Extrato de dispensa	6
Extrato	6
Aviso de Contratação Direta	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 049, DE 10 DE JULHO DE 2025***“Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde e dá providências correlatas”.***

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no 13 de agosto de 2025, na sede do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, de forma presencial.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema “SUS COMO UM DIREITO DE TODOS: CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM SISTEMA DE SAÚDE ACESSÍVEL, HUMANIZADO E SUSTENTÁVEL”.

Art. 3º - O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência Municipal, com a expectativa de levantamento, atualização e análise da situação de saúde do Município com a participação de profissionais técnicos e representantes da comunidade para o diagnóstico da saúde, com o objetivo de orientar o Plano Municipal de Saúde do Município, para o período dos próximos quatro anos.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do Conselho



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Municipal de Saúde, responsável pela organização da Conferência de que tratam os artigos anteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 10 de julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.10 13:37:34
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

PORTARIA ADM Nº 180/2025

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura de Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO à contratação de professores por tempo determinado, conforme a Lei Complementar nº 048, de 16 de dezembro de 2005, bem como à contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015

R
E
S
O
L
V
E

Informar sobre as medidas administrativas relacionadas à contratação de professores por tempo determinado, conforme a Lei Complementar nº 048, de 16 de dezembro de 2005, bem como à contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015. Segue Art. 12 da LC nº 048:

O contrato firmando de acordo com esta lei complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa da Administração Municipal.

IV- quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do artigo 11.

§1º A extinção do contrato, no caso dos incisos II e III, será comunicada pela parte que der causa à extinção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, importará à parte a que der causa, ao pagamento a outra parte de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

§3º A critério da Administração Municipal e desde que não haja prejuízo para a continuidade dos serviços públicos, a

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

comunicação do contratado prevista no § 1º poderá ser dispensada, assim como a indenização prevista no § 2º.

O único critério para a dispensa de professores contratados temporariamente, conforme o §3º, será a apresentação de documento oficial que comprove a aprovação em concurso público.

Caso a dispensa seja confirmada com base nesse critério, caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura comunicar imediatamente o Setor de Pessoal, anexando o documento oficial pertinente, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis. A omissão dessa comunicação poderá ensejar a apuração de responsabilidade por meio de procedimento administrativo

Os demais servidores contratados por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015, deverão seguir rigorosamente o que está estabelecido no Art. 12:

O contrato firmando de acordo com esta lei complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado ou por iniciativa da Administração Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, sem que haja por isso qualquer penalidade a nenhuma das partes.

III- quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do artigo 12.

Parágrafo único - A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo II, importará à parte a que der causa, ao pagamento a outra parte de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

Contudo, a Administração informa que, em nenhuma hipótese, haverá dispensa de aviso prévio ou indenização para as contratações por tempo determinado (LC 147).

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 11 de julho de 2025

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Credenciamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

LISTA - CREDENCIADOS

Credenciamento Público nº 04/2025 - Processo nº 156/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE VENCESLAU SP.** Após conferência da documentação, credenciou-se a seguinte distribuidora de medicamentos abaixo relacionado:

FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ Nº 34.443.180/0001-06

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.488/2025**Nº Proc. Compras:** 684/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 22-2025 E PROCESSO 276-2025**Valor Global:** R\$ 4.224,00**Contratada:** DROGARIA AMARAL SOC. UNIPessoal LTDA**Data:** 10/07/2025**Proc. Administrativo:** 4.488/2025**Nº Proc. Compras:** 684/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 22-2025 E PROCESSO 276-2025.**Valor Global:** R\$ 4.712,00**Contratada:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Data:** 10/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.489/2025**Nº Proc. Compras:** 686/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO 22-2025 / PROCESSO 276-2025.**Valor Global:** R\$ 168,00**Contratada:** GABRIEL DA GAMA GALACHE**Data:** 10/07/2025**Proc. Administrativo:** 4.489/2025**Nº Proc. Compras:** 686/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO 22-2025 / PROCESSO 276-2025.**Valor Global:** R\$ 9.155,00**Contratada:** SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**Data:** 10/07/2025**Extrato****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.734/2025**Nº Proc. Compras:** 687/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 30/2024 E 74/2024.**Valor Global:** R\$ 262,04**Contratada:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**Data:** 10/07/2025**Proc. Administrativo:** 4.734/2025**Nº Proc. Compras:** 687/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 30/2024 E 74/2024.**Valor Global:** R\$ 157,80**Contratada:** CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Data:** 10/07/2025**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº****[4.767]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AULAS DE NATACAO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AULAS DE NATACAO	SV	12

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **10 julho de 2025.**

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 821/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **ESTRELA SACCHI LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 711/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, sendo, do dia 28/07/2025 até 27/07/2026. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos exatos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

Data: 26/06/2025.

.....